

PUBLICADO NO DOM
18 JUN. 2025



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 328/2025

O Prefeito Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica do Município, e em atendimento ao que determina a Portaria MCID nº 175/2024:

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora e Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari, após eleição no conselho Conselho Municipal de Plano Diretor: Etapa Preparatória da Conferência Nacional das Cidades, composta pelos seguintes membros:

Alexandro da Vitória; Titular – Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH

Otávio Júnior Rodrigues Postay – Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari/SEMDEC

Larissa Amorim – Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari/SEMDEC

Luiz Felipe Imenes Mendonça; Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH

Carlos Felipe de Souza Pereira; Titular- Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH

Aguinaldo Ferreira Júnior; Titular - Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL - Entidade de Empresários

Jéssica Martins de Freitas; Titular - Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES - Entidade de Empresários

Jadir Oliveira; Suplente - Sindicato da Indústria da Construção Civil - Entidade de Empresários

Adriano Pavesi; Titular – Associação de Moradores das Áreas Rurais – Movimentos Sociais e Populares



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Valério Nunes Bastos; Titular - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais/CREA

Antônio Coutinho; Suplente - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais/CRECI

Cláudio Izidoro de Oliveira Filho; Suplente - Anhanguera Educacional Participações S/A - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

José Eduardo Santana Borges; Suplente - Maçonaria Livre – Organização Filantrópica

Art. 2.º Cabe à Comissão Organizadora e Preparatória Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Indicar nomes dos expositores para a sessão de painéis, que participarão da conferência como convidados;

VII – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do artigo 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do artigo 48, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

IX - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme artigo 48, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

X - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

XI - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal;

Art. 5.º Essa comissão não terá natureza remuneratória.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2025.

Guarapari (ES), 12 de junho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

